

DIÁRIO OFICIAL

Segunda-feira, 23 de setembro de 2024
Ano XV | Edição nº 3225

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ÍNDICE

Chefia de Gabinete	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	3
Secretaria de Administração	3
Licitações e Contratos	3
Dispensas	3





CHEFIA DE GABINETE

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.881 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Interdita o fluxo de veículos na data das eleições municipais de 2024, nos locais e na data que cita e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais,

Considerando que as eleições municipais ocorrerão em todo o território nacional no dia 06/10/2024;

Considerando que serão adotadas providências necessárias pela Justiça Eleitoral no sentido buscar a melhor organização do tráfego de pedestres e de veículos, durante a realização desse evento;

Considerando o solicitado pelo Juiz da 196ª Zona Eleitoral no Processo Administrativo eletrônico nº 13646/2024 para determinar a interdição de logradouro público entre 5:00hs até o encerramento dos trabalhos da referida Zona Eleitoral;

Considerando a necessidade de regularizar o trânsito nas imediações do Edifício do Fórum da Comarca de São José do Vale do Rio Preto/RJ, precisamente a partir do número 37, Centro, com a finalidade de promover reservas de vagas para as viaturas que estiverem à disposição desta Justiça Especializada, durante o período;

Considerando o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam parcialmente interditados para o livre trânsito de veículos e pedestres, sendo vedado, inclusive o estacionamento de automóveis, a partir das 5:00 horas do dia 06 de outubro de 2024, até o encerramento dos trabalhos da 196ª Zona Eleitoral, as imediações do Edifício do Fórum da Comarca de São José do Vale do Rio Preto/RJ, precisamente a partir do número 37, Centro.

Art. 2º. As imediações dos locais de votação, abaixo elencados, ficarão parcialmente interditadas para o livre trânsito de veículos e pedestres, na mesma data descrita no artigo anterior, a partir das 5:00 horas, até o encerramento dos trabalhos de votação nos respectivos locais:

LOCAL	ENDEREÇO
Colégio Cenecista Vale do Rio Preto	Rua Manoel Damas, 44 - Centro
Colégio Estadual Coronel João Limongi	Rua Alfredo Maurício da Silva, s/n - Centro
Centro Municipal de Educação Infantil Helena Dolianiti de Souza	Estrada de São Lourenço - s/n
Centro Municipal de Educação Infantil Vivente Morelli	Estrada Silveira da Motta, 14.645 - Parada Morelli
Escola Municipal Prefeito Bianor Martins Esteves	Rua Alfredo Jacintho Franco, 45 - Novo Centro
Escola Municipal Águas Claras	Praça Barão de Águas Claras, 8 - Estrada Silveira da Motta, km 22

Escola Municipal Amândio Evangelista do Carmo	Rua Seis de Setembro - 67 - Pouso Alegre
Escola Municipal José Affonso de Paula	Estrada Jacintho Cabral da Ponte, km 19 - Contendas
Escola Municipal Santa Isabel	Rua José Cabral Junior - 180 - Jaguará
Escola Municipal Irene Lima	Rua Antônio Lima - Barrinha
Escola Municipal Maria Euqépia	Estrada Affonso Rodrigues Bittencourt, km 3,5 Roçadinho
Escola Municipal Professora Maria Emília Esteves	Rodovia Bianor Martins Esteves, km 01 - Boa Vista
Estratégia de Saúde da Família - Daniel Marques Pereira	Rua José Cabral Júnior - Jaguará
Estratégia de Saúde da Família - ESF Volta do Pião	Rodovia BR 116, Km 37

Art. 3º. Os veículos parados ou estacionados nos locais descritos nos artigos 1º e 2º deste Decreto estarão sujeitos à remoção coercitiva, a ser promovida pela autoridade policial presente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de setembro de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Samuel da Silva Virginio

Secretário Municipal de Defesa Civil,

Ordem Pública

Portarias

PORTARIA Nº 389 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com Memorando nº 09/2024 da Secretaria Municipal de Fazenda que originou o procedimento administrativo eletrônico nº 13.630/2024,

R E S O L V E

Designar o servidor **JORGE LUIZ ALBERNAZ**, Técnico de Administrativo, matrícula 2650, para responder pela Função Gratificada de Chefe da Divisão de Receitas, símbolo FG-1, pelo período de 10 (dez) dias, em virtude de férias da titular, com validade a contar de 10/09/2024.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de setembro de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Dispensas

DISPENSA LICITATÓRIA 303/2024

PROCESSO Nº. 11843/2024

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 1.230,00 (mil e duzentos e trinta



reais);

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 11843/2024, através da Farmácia Hospitalar, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de materiais descrito abaixo, no valor total de R\$ 1.230,00 (mil e duzentos e trinta reais), para o abastecimento da Farmácia Hospitalar. A referida dispensa será com a empresa **ASS COMERCIAL EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.132.106/0001-78, com sede a R Jorge Ribeiro do Valle, 127, Santa Rita, Carmo - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO 0,90X2,20	UND	1.000	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 28/08/2024 e Secretaria de Controle Interno em cota de 18/09/2024.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **ASS COMERCIAL EMPRESARIAL LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 23 de setembro de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

.....